



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS - SP

Proc. Administrativo 8- 757/2026

De: Luciana C. - SEFIN - Gestão

Para: SEAP - COMPRAS PÚBLICAS - Departamento de Compras Públicas - A/C Fernanda M.

Data: 19/05/2026 às 11:15:55

Setores envolvidos:

PREFEITO, PREFEITO-CG, SEAP - LICITA, SEFIN - Gestão, SEFIN- Financeiro, SEAP - PLAN, SEAP - COMPRAS PÚBLICAS

Chamamento Público - Instituição Financeira

[Prezada, Fernanda Tomé de Moraes - SEAP - COMPRAS PÚBLICAS.](#)

Comunico que a execução relacionada a este contrato será realizada por meio de empenho ordinário.

Atenciosamente,

—

Luciana Aparecida Cândido

Diretora de Finanças e Planejamento Orçamentário.

Anexos:

Termo_de_referencia.pdf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, incluindo multas de trânsito e segmento 7, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos, obedecendo a sistemática de cobrança determinada pela FEBRABAN.

3 – DO PRAZO:

3.1 - O prazo do contrato será de 12 meses.

3.2 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei 14.133/2021.

3.3 - No final do prazo de doze meses do presente contrato oriundo deste credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Podem participar deste cadastramento instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para firmar contrato de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (inclusive multas de trânsito com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN Segmento 7), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "Internet banking", pix e afins, sem exclusividade e sem registro, através do documento de arrecadação municipal (DAM) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, em padrão bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

4.2 - A Instituição Financeira que queira participar do credenciamento deverá aderir a todas as formas de arrecadação (agência, guichê de caixa, Internet, caixa eletrônico, pix e afins).





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos exigidos no Edital.

6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - O credenciado prestará serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (inclusive multas de trânsito com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN Segmento 7), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "Internet banking", pix e afins, sem exclusividade e sem registro, através do documento de arrecadação municipal (DAM) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, em padrão bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

6.2 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

7 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

I –Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM) e multas de trânsito emitidos pela CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CREDENCIAMENTO.

II –Arrecadar em toda a sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inaugurada, após a assinatura do presente CREDENCIAMENTO.

III –Apresentar a Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CREDENCIAMENTO, meios necessários a implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes.

IV –Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do CREDENCIADO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO.

V –O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento ou pagamento do objeto deste edital.

VI –Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o numero de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VII –Enviar a Prefeitura, até as 10h00min do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

VIII –Efetuar o repasse do produto de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamento Brasileiro –SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até 1 (um) dia útil seguinte à data de arrecadação, a credito da conta informada pela Secretaria de Finanças.

IX –Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízos das penalidades previstas no presente edital.

X –Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicado para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, objeto deste CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

XI –Apresentar mensalmente a Prefeitura documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços.

XII –Disponibilizar a Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 03(três) dias.

XIII –Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10(dez) anos.

8. É VEDADO AO CREDENCIADO:

I –Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura.

II –Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.

9 - NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA A ARRECADADAÇÃO:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pela Prefeitura;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;

10 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I –Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II –Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III –remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, que será debitado em conta corrente, mediante a apresentação dos relatórios previstos neste edital:

IV –Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

V –Entregar à CREDENCIADA:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

VI –Repassar até o sétimo dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação de serviços constantes dos itens anteriores, após o recebimento do relatório mensal recebido da credenciada.

11 - PREÇOS:

11.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis pagará aos CREDENCIADOS pela prestação de serviços o valor da tarifa de recebimento os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento através de debito em conta e ou boleto bancário enviado pelo e-mail da secretaria de finanças: secretariafinancas@salesopolis.sp.gov.br.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura, através da Secretaria de Finanças que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadatória, para a certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.2 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá a qualquer tempo solicitar a alteração das rotinas operacionais previstas neste CREDENCIAMENTO, mediante prévia comunicação a CREDENCIADA, desde que o interesse público assim o recomendar.

13.3 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenizações os serviços que executados em desconformidade com os termos deste termo de referencia e do CREDENCIAMENTO, bem como aqueles que se revelem insuficientes para o atendimento aos contribuintes.

13.4 - O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, que estarão nas instruções das guias emitidas pela contratante;

13.5 - A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, sendo vedado fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CREDENCIAMENTO. Em consequência a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter essa reserva, inclusive instruindo seus funcionários, agentes e representantes nesse sentido.

13.6 - A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer outra pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses da CREDENCIANTE.

13.7 - Caso a CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor não repassado, inclusive seus acréscimos.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

13.8 - Valores Estimados da Tarifa Bancária:

ITEM	SERVIÇO	VALOR TARIFA
1	Guias c/ Código Barras Internet - Trib. Municipais	2,30
2	Guias c/ Código Barras TAA - Tributos Municipais	2,90
3	Guias c/ Código Barras BBDPJ - Tributos Municipais	2,30
4	Guias c/ Código Barras COBAN - Tributos Municipais	2,30
5	Guias c/ Código Barras Não Compe -Trib. Municipais	2,30
6	Arrecadação s/ Guia Via Webservice - BB Digital PJ	2,30
7	Arrecadação TAA Multibanco	2,30
8	Guias Arrecadação Pix - Municipal	2,30

13.8.1 - Planilha prevista de quantidades:

Tributos	quant.	Folha/parcela	Documento recebido (quantidade)
Iptu	4.000	10	40.000
ISS	500	8	4.000
Taxas	2.500	1	2.500
Feira	200	12	2.400
Dívida ativa	1.000	36	36.000
Multa trânsito	500	1	500
Total estimado	8.700		85.400

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 50

15 – RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Luciana Aparecida Cândido – CPF: 199.247.608-08
Diretora de Finanças e Planejamento Orçamentário

Fiscal do Contrato: Antônio Rodrigues Dos Ouros – CPF: 142.195.988-71
Chefe de Divisão de Fiscalização e Dívida Ativa

Salesópolis, 19 de maio de 2026.

Luciana Aparecida Cândido





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Diretora de Finanças e Planejamento Orçamentário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E6A-8F9B-ACC8-9D38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA APARECIDA CÂNDIDO (CPF 199.XXX.XXX-08) em 19/05/2026 11:16:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/5E6A-8F9B-ACC8-9D38>